



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Alvorada do Norte - Go
CGC (MF) 01.736.644/0001-05

Projeto de Lei n.º **008/2001**

de 30 de abril de 2001.

APROVADO

Pela Câmara Municipal de Alvorada do Norte - GO.

em Sessão: Ordinária
de 08 Maio 2001

Presidente

"Considera folga de serviços para o servidor Público Municipal na data de seu aniversário."

PROTÓCOLO

Protocolado no Livro n.º 005

às folhas 23 sob n.º 122

Câmara Municipal, 02.05.01

Funcionário/Encarregado

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - O servidor público municipal terá folga de serviços no dia de seu aniversário, sem prejuízo de remuneração e vantagens de cargo.

§ Único- a folga prevista neste artigo, se não for autorizada antes, considerar-se-á concedida automaticamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2001.

JUNIMAR NORMANDES DOS SANTOS

Vereador/PPS